



LEI Nº 3.520
de 14.12.10

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.003/2010

Cria gratificação temporária especial por desempenho de atividade extraordinária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação temporária especial por desempenho de atividade extraordinária, devida aos servidores ocupantes do cargo de motorista, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2010, destinada a remunerar os dias efetivamente trabalhados no exercício de 2010, em feriados, finais de semana e pontos facultativos, para atender o transporte de alunos residente na zona rural, em decorrência da paralisação da rede de ensino, exclusivamente para os dias de reposição de dias letivos.

Art. 2º A gratificação especial de que trata este artigo corresponderá ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado, vedada sua acumulação com horas-extras referentes à mesma data e não se aplicando o disposto no art. 80 da Lei Municipal nº 1.522/90.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo não se incorpora à remuneração para qualquer efeito, nem servirá de base para pagamento de outras vantagens pessoais, permanentes ou temporárias.

Art. 3º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizada sua inclusão no PPA 2010/2013, na LDO e na LOA/2010, para fins de compatibilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de _____ de _____.

João Antônio Vidal de Carvalho/Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira/Secretário Municipal de Governo

Gilberto Silva Santana/Secretario Municipal de Educação

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares – Secretário

... em 12/12 - Votação por 12 - UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 08/12/10
Presidente

LEI Nº 3.520
de 14.12.10



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.003 / 2010

Cria bonificação por desempenho de atividade extraordinária, por tempo limitado, em função do atendimento aos alunos residentes nas áreas rurais do Município de Ponte Nova.

ANEXO I

MESES	SÁBADOS LABORADOS	Nº DE MOTORISTAS	VALOR DO IMPACTO
Julho	04	13	2.600,00
Agosto	04	13	2.600,00
Setembro	04	13	2.600,00
Outubro	04	13	2.600,00
Novembro	04	13	2.600,00
Dezembro	03	13	1.950,00
TOTAL	23	13	14.950,00

Ponte Nova, 16 de novembro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Gilberto Silva Santana
Secretario Municipal de Educação